



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

***“RETIFICA A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS DO  
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Retifica-se a numeração do Anexo I da Resolução nº 011/2013 – Código de Ética e decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cordeiro – para que o mesmo passe a contar com 18 artigos, posto ter ocorrido mero material que não afeta a substancia e validade do ato na forma do artigo 58 do Decreto Federal nº 4.176/2002.

**Art. 2º** - Diante da presente retificação corrige a numeração e remissão para passar a constar:

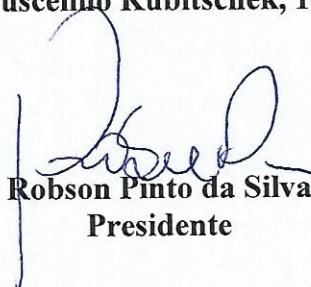
I – O artigo 19 passa a ser numerado como artigo 17.

II – O artigo 20 passa a ser numerado como artigo 18.

III – O inciso V do artigo 4º que antes fazia remissão ao artigo 18 passa a remeter ao artigo 16.

**Art. 3º** Esta Resolução retificadora de erro material entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos da Resolução 011/2013 desde sua publicação.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 2014.**

  
**Robson Pinto da Silva  
Presidente**

**Autoria: Mesa Diretora**